



Circular nº: 3/2026 - GOINFRA/CI-PCP-23544

GOIANIA, 07 de abril de 2026.

Da: CI-PCP

Para: @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto: Início do monitoramento do 1º quadrimestre de 2026 (1Q26) na Plataforma IRIS e orientações operacionais às unidades

Senhores(as) Diretores(as), Gerentes, proprietários(as) de risco e pontos focais de gestão de riscos,

Em continuidade às orientações constantes da **Circular nº 2/2026 - CI-PCP** (87390184), que tratou da migração das matrizes de riscos operacionais para a Plataforma IRIS, o Escritório de Compliance informa que foi **concluída a migração dos dados referentes às matrizes de riscos de todas as Diretorias e Gerências da Goinfra para a nova plataforma.**

Esclarece-se que o histórico correspondente aos quadrimestres 2Q25 e 3Q25 foi integralmente migrado para o IRIS, com o objetivo de preservar a memória institucional da gestão de riscos, bem como o registro das evidências e da evolução das ações de controle.

Dessa forma, comunica-se que o **monitoramento referente ao 1º quadrimestre de 2026 (1Q26) deverá ser realizado integralmente na Plataforma IRIS**, não sendo mais utilizado o sistema anteriormente adotado (SmartSheet) para registro das informações das matrizes de riscos.

1. INÍCIO DO PREENCHIMENTO DO 1Q26

Solicita-se que os **proprietários de risco iniciem imediatamente o preenchimento e atualização das informações referentes ao 1Q26 na Plataforma IRIS**, de modo a permitir o adequado acompanhamento institucional das ações de controle.

A antecipação do preenchimento é importante para que o Escritório de Compliance possa prestar suporte técnico às unidades e sanar eventuais dúvidas ou inconsistências dentro do prazo estabelecido para o ciclo de monitoramento.

O acesso ao sistema deve ser realizado por meio do **login institucional e senha institucional**, pelo endereço eletrônico: <https://www.iris.controladoria.go.gov.br/>.

2. VERIFICAÇÃO DO HISTÓRICO MIGRADO

Embora o processo de migração tenha sido realizado de forma integral, recomenda-se que cada unidade **verifique a consistência das informações referentes ao histórico dos quadrimestres 2Q25 e 3Q25**, de modo a garantir a integridade dos registros no novo ambiente.

Caso sejam identificadas **divergências ou inconsistências nas informações migradas**, solicita-se que o fato seja comunicado ao Escritório de Compliance, para análise e eventual correção.

3. ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS NAS MATRIZES DE RISCO

Eventuais alterações relacionadas à estrutura organizacional ou aos responsáveis pelas matrizes deverão ser informadas ao Escritório de Compliance, especialmente nos seguintes casos:

- alteração de denominação de Gerências ou unidades;
- substituição de proprietários de risco;
- inclusão de novos responsáveis pelo preenchimento das matrizes;
- outras atualizações necessárias à correta identificação dos responsáveis.

Essas informações poderão ser comunicadas diretamente ao **Escritório de Compliance**, pelo telefone **(62) 99631-1331**.

Nos casos em que seja necessária **alteração de riscos entre unidades ou ajustes estruturais nas matrizes**, a solicitação deverá ser formalizada por meio de **processo SEI**, direcionado à unidade **CI-PCP-23544 - Escritório de Compliance**.

4. AMBIENTAÇÃO NA PLATAFORMA IRIS

A Plataforma IRIS disponibiliza vídeo tutorial de utilização no próprio sistema, destinado à ambientação inicial dos usuários.

Recomenda-se que os servidores **assistam previamente ao tutorial e realizem uma navegação inicial na plataforma**, antes do encaminhamento de dúvidas ao Escritório de Compliance, o que contribui para maior agilidade no suporte técnico prestado.

5. GRUPO INSTITUCIONAL DE PONTOS FOCAIS DE GESTÃO DE RISCOS

Informa-se que existe **grupo institucional de pontos focais de gestão de riscos em aplicativo de mensagens**, utilizado para compartilhamento de orientações, comunicados operacionais e esclarecimentos rápidos relacionados ao acompanhamento das matrizes.

Os servidores que desejarem integrar o referido grupo poderão manifestar interesse junto ao Escritório de Compliance.

6. CAPACITAÇÃO RECOMENDADA EM GESTÃO DE RISCOS E MONITORAMENTO DE INDICADORES

Considerando que a adequada utilização da Plataforma IRIS pressupõe compreensão básica dos conceitos de **gestão de riscos, definição de controles e monitoramento de indicadores**, recomenda-se que os servidores envolvidos no

processo realizem capacitações nessas temáticas.

A recomendação aplica-se especialmente a **novos colaboradores** que passaram a atuar no preenchimento ou acompanhamento das matrizes de riscos, bem como aos servidores que desejarem **atualizar ou aprofundar seus conhecimentos** na área.

Para os servidores com acesso à Escola de Governo do Estado de Goiás, sugere-se a realização dos cursos disponíveis na plataforma institucional. Para aqueles que não possuem acesso, recomenda-se a realização de cursos disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, que oferece capacitações gratuitas nas áreas de gestão de riscos, governança pública e indicadores de desempenho.

Os links para acesso às plataformas e cursos sugeridos encontram-se indicados a seguir:

Escola de Governo do Estado de Goiás	Programa de Compliance Público – Eixo 4 – Gestão de Riscos
	Indicadores de Desempenho
Escola Nacional de Administração Pública – ENAP	Introdução à Gestão de Riscos

Ressalta-se que tais capacitações possuem **caráter recomendado e complementar**, não constituindo pré-requisito para a utilização da Plataforma IRIS.

7. REITERAÇÃO DAS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

Reitera-se, conforme estabelecido na Circular nº 2/2026 – CI-PCP (87390184), que a revisão e o monitoramento das matrizes de riscos devem observar as seguintes diretrizes:

- priorização de **riscos críticos que possam comprometer metas e entregas institucionais**;
- **enxugamento das matrizes**, evitando excesso de riscos e ações de controle:
 - limitar a **até três riscos críticos por unidade**, sempre que possível;
 - limitar a **até três ações de tratamento por risco**;
- definição clara de **responsáveis pelas ações de tratamento**;
- estabelecimento de **periodicidade de acompanhamento**;
- registro de **evidências formais e rastreáveis da execução das ações**.

A gestão de riscos deve ser compreendida como instrumento efetivo de gestão e apoio à tomada de decisão, e não apenas como procedimento formal de registro.

8. PRAZO INSTITUCIONAL

Permanece vigente o prazo institucional estabelecido na Circular nº 2/2026 – CI-PCP (87390184), segundo o qual as etapas de **revisão e enxugamento das matrizes de riscos deverão ser concluídas até o dia 17 de abril de 2026**.

Considerando a proximidade do prazo e o volume de ajustes eventualmente necessários nas matrizes, recomenda-se que as unidades iniciem o

preenchimento e a atualização das informações referentes ao 1º quadrimestre de 2026 (1Q26) com antecedência, evitando concentração de atividades nas semanas finais e permitindo o adequado suporte técnico por parte do Escritório de Compliance.

A presente Circular está sendo encaminhada a **todas as Diretorias da Goinfra**, solicitando-se que seu conteúdo seja **amplamente comunicado às respectivas Gerências, unidades administrativas e demais áreas envolvidas na gestão e monitoramento das matrizes de riscos**, especialmente aos **proprietários de risco e pontos focais de gestão de riscos**, para ciência e adoção das providências cabíveis.

O **Escritório de Compliance permanece à disposição para esclarecimentos e apoio técnico às unidades**, atuando de forma orientativa durante todo o processo de monitoramento das matrizes de riscos.

WALESCA BARBOSA DE SOUZA TONHÁ
Analista de Gestão Governamental
Escritório de Compliance



Documento assinado eletronicamente por **WALESCA BARBOSA DE SOUZA TONHA, Analista de Gestão Governamental**, em 07/04/2026, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88696455** e o código CRC **D778264E**.

CI-PCP
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ DE ALMEIDA Nº 20 - Bairro BAIRRO CONJUNTO
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4296.



Referência: Processo nº 202400036016605



SEI 88696455